



Relatório Semestral de Ouvidoria

1º Semestre 2021



Relatório Semestral de Ouvidoria

Este relatório é elaborado em atendimento às exigências regulatórias previstas na Resolução CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020 e na Resolução BCB nº 28, de 23 de outubro de 2020, que dispõe sobre a constituição e o funcionamento de componente organizacional de ouvidoria pelas instituições financeiras e pelas administradoras de consórcio, e traz informações quantitativas e qualitativas referente às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria da **Volvo Financial Services** (“**Ouvidoria VFS**”) no período de 31 de dezembro de 2020 a 30 de junho de 2021 (“**Semestre**”). Este Relatório será divulgado no sítio eletrônico da VFS.

ESTRUTURA GERAL DO RELATÓRIO:

Seção 1 – Breve Descrição das Atividades da Ouvidoria da VFS	Pg. 02
Seção 2 – Dados Quantitativos das Reclamações do Semestre	Pg. 03
Seção 3 – Gráfico Comparativo das Reclamações	Pg. 03

Seção 1

Breve Descrição das Atividades da Ouvidoria da VFS

A Ouvidoria VFS é responsável pela gestão e atendimento de às demandas de Ouvidoria relacionadas às empresas Banco Volvo (Brasil) S.A. (“**Banco Volvo**”) e Volvo Administradora de Consórcio Ltda. (“**Volvo Consórcio**”), pertencentes ao conglomerado financeiro do Banco Volvo.

São atribuições da Ouvidoria VFS: (a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição; (b) atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

As atribuições da Ouvidoria VFS abrangem as seguintes atividades: (a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; (b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta; (c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; (d) manter o conselho de administração ou, na sua ausência, a diretoria da instituição, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los;

Ainda, o atendimento prestado pela Ouvidoria VFS pode abranger: (a) excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e (b) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

O componente organizacional da Ouvidoria VFS tem como papel revisar eventual caso/reclamação já existente, de maneira imparcial, autônoma e eficaz, promovendo a mediação de conflitos e identificando possíveis pontos para melhoria de nossos serviços.

Os casos excepcionais atendidos pela Ouvidoria antes referidos somente serão considerados e reportados externamente como cases de ouvidoria quando existir um protocolo de reclamação anterior. Do contrário, serão considerados como reclamações de primeira instância.



Mensalmente, os casos de segunda instância atendidos pela Ouvidoria VFS são reportados ao Banco Central do Brasil, contendo informações sobre o atendimento e resultado da pesquisa de qualidade realizada junto aos clientes.

Seção 2 Dados Quantitativos das Reclamações do Semestre

Ao longo do Semestre, foi registrado na Ouvidoria da VFS um total de 0 (zero) reclamações, assim distribuídas:

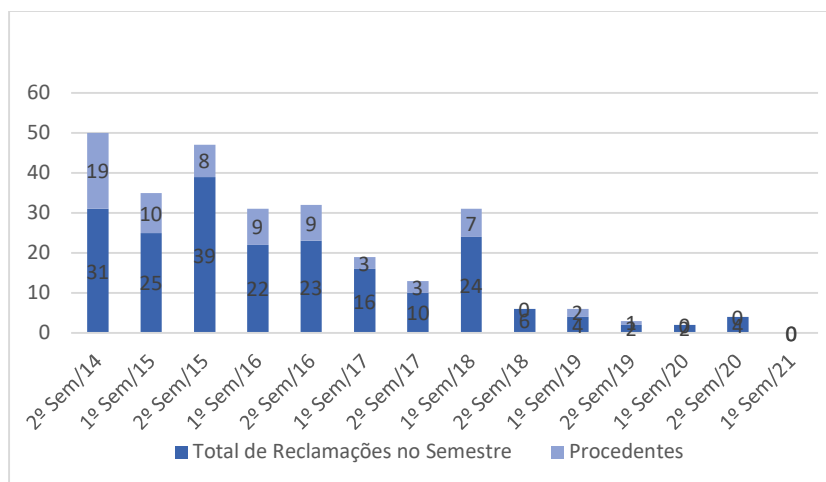
Empresa	Quantidade	Procedências
Banco Volvo	Zero	Zero
Consórcio	Zero	Zero

Ainda, foram recepcionadas 08 (oito) reclamações via canal de atendimento do Banco Central do Brasil. Por não se tratar de solicitações de segunda instância, atendidas via canal Ouvidoria em caráter excepcional, não serão computadas e reportadas como cases de ouvidoria propriamente.

Considerando que não houve reclamações ou solicitações direcionadas à Ouvidoria no período abrangido por este relatório, deixamos de realizar a análise qualitativa. De qualquer forma, nota-se que todas as demandas atendidas pela Ouvidoria excepcionalmente foram feitas dentro dos prazos legais ou aqueles estabelecidos pelo Banco Central no sistema RDR – Sistema de Registro de Demandas do Cidadão. Todas as demandas excepcionais foram consideradas improcedentes.

Seção 3 Gráfico Comparativo das Reclamações

O gráfico a seguir traz um comparativo das reclamações de segunda instância com os Semestres anteriores, desde 2014:





Curitiba, data-base de 30 de junho de 2021.

Carlos Ribeiro

Diretor Presidente e Diretor Responsável pela Ouvidoria

Gabriel Pimenta Rodriguez

Ouvidor (Suplente)